PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

DECRETO Nº 5.072, DE 09 DE JUNHO DE 2.017.

Suspende os efeitos da Lei Complementar n°. 370, de 28 de dezembro de 2010, que instituiu a Taxa de Bombeiros no âmbito do Município de Mococa.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n° 3.701 de 28 de dezembro de 2010, que instituiu no âmbito do município de Mococa a Taxa de Serviços de Bombeiros;

CONSIDERANDO, a recente decisão da Suprema Corte que, com força vinculante, reconheceu a repercussão geral e foi proferida nos autos do Recurso Extraordinário n° 643.247 declarando a inconstitucionalidade da cobrança por meio de Taxa Municipal do referido tributo;

CONSIDERANDO, que o entendimento desposado pela Suprema Corte fulmina a Lei Complementar Municipal n° 3.701, de 28/12/2010, por inconstitucionalidade;

CONSIDERANDO, a atribuição privativa do Chefe do Poder Executivo de expedir decretos e demais atos administrativos na forma da Lei Orgânica do Município de Mococa;

CONSIDERANDO, a atribuição administrativa de auto tutela, reconhecida inclusive na Súmula 346 do E. STF;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos da cobrança da Taxa de Serviços de Bombeiros instituída no Município de Mococa, por força da Lei Complementar nº 370, de 28 de dezembro de 2010, fulminada pela inconstitucionalidade reconhecida com força vinculante em recurso de repercussão geral pelo E. STF, nos autos do Recurso Extraordinário 643.247.

Art. 2º - Caberá aos Departamentos de Gestão, Tributos, Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal adequar o orçamento anual considerando o término da cobrança da Taxa de Serviços de Bombeiros, já adequando-se o PPA e LDO e Leis Orçamentárias dos anos vindouros, inclusive suspendendo-se ad cautelam o lançamento de valores referentes esta taxa em dívida ativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de junho de 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal